

**LEI N° 457/77**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO**

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Geraldo Gerônimo da Silva a importância de Cr\$ 6.631,50 (seis mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta centavos), a título de indenização de uma área de 442,10 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e dez centímetros), situado na Av. Alberto Lima, nesta cidade, de propriedade do mesmo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade., 21 de Setembro de 1977.**

**ANTÔNIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**